



Of. Gab. 666/2017

Guaíba, 08 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 128/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 428/2017**, apresentado pela vereadora: **Fernanda Garcia**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Há fiscalização nas empresas locadoras de veículos para o cumprimento do Art. 52 da Lei Federal nº 13.146/2015?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O Executivo Municipal identificou dois estabelecimentos locadores de veículos no Município, e já providenciou correspondência visando dar ciência aos proprietários das exigências da legislação mencionada. Bem como, estipulou prazo para adequação, na hipótese de estarem em desacordo com a legislação citada.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**José Francisco Soares Sperotto**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Ver. RENAN PEREIRA**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

